

=LEI Nº 2.779, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012=

“Dispõe sobre alteração no inciso IV do artigo 6º da Lei nº 2.758/11, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada.”

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o inciso IV do artigo 6º da Lei nº 2.758/11, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada, alterado conforme a seguinte redação:

*“ARTIGO 6º - .....*

*I - .....*

*IV - aderir formal e expressamente ao Programa no período de 01/10/2011 a 30/04/2012, bem como ter sua aposentadoria deferida até o dia 29/06/2012;”*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**  
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 62, em data supra.

**MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI**  
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -